

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 050/95

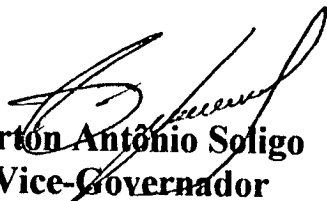
Boa Vista 14 de Novembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e Senhores Deputados.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para solicitar dessa Augusta Casa Legislativa, com fulcro no Art. 33, XIV da Constituição do Estado, autorização para ausentar-me do País, no período de 18 a 30 do corrente, quando estarei em Portugal.

Outrossim, esclareço aos Senhores Parlamentares que o deslocamento tem natureza de interesse particular e portanto, sem ônus para o Poder Executivo Estadual.

Cordialmente,


Airton Antonio Soligo
Vice-Governador

Estado de Roraima



Assembleia Legislativa
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/95

"Autoriza o Senhor Vice-Governador a ausentar-se do País."

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, aprovou, nos termos do inciso XIV do art. 33 da Constituição do Estado, c/c o art. 275 do Regimento Interno, e eu Deputado **Almir Morais Sá**, Presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Senhor **Aírton Antonio Soligo**, Vice-Governador do Estado de Roraima, autorizado a ausentar-se do País, no período de 18 a 30 de novembro do corrente ano, quando estará tratando de assuntos de natureza particular, em Portugal, sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 16 de novembro de 1995.



Almir Morais Sá
Presidente



Francisco de Sales Guerra Neto
1º Secretário



Henrique Manoel Fernandes Machado
2º Secretário